# EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA «$VARA$» «$FORO$» - FORO DE «$CIDADE$»- ESTADO DE «$ESTADO$»

**PROCESSO Nº: «$NUMEROPROCESSO$»**

**EMBARGANTE: «$REU$»**

**EMBARGADA:«$AUTOR$»**

**«$REU$»,**já devidamente qualificada nos autos, por seus advogados *in fine*, constituídos nos termos da procuração constante dos autos, vem, tempestivamente, nos autos da ação proposta por **«$AUTOR$»** em face desta Operadora, em razão da sentença de fls., proferida nos autos, opor os presentes **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

**I|** DA TEMPESTIVIDADE

Saliente-se inicialmente que os presentes embargos são tempestivos, eis que o v. aresto embargado foi considerado publicado no DJe do dia 31/08/2021. Logo, o qüinqüídio legal, que se iniciou em 01/09/2021, certo é que o dies ad quem ocorrerá em 08/09/2021, pelo que protocolados nesta data, irrecusável a tempestividade dos presentes embargos.

**II|** DO CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Consoante preceitua o CPC, os Embargos de Declaração configuram espécie de recurso oponível a decisões judiciais quando houver **obscuridade** ou **contradição** ou quando for **omitido** ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz de ofício ou a requerimento, bem como para corrigir erro material.

Os presentes embargos encontram fundamento, portanto, no **art. 1.022, inciso II, do CPC/2015**, abaixo transcrito:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I – esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - **suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento**;

III - corrigir erro material.

(grifamos)

A jurisprudência pátria é pacífica no sentido de que, caso haja algumas das condutas descritas nos incisos do artigo supramencionado pelo órgão jurisdicional na apreciação de determinada questão já suscitada ou que é de ordem pública (passível de conhecimento *ex officio*), cabem Embargos de Declaração para corrigir o julgado e suprir tal vício (inciso II, do art. 1.022 do NCPC).

Como restará demonstrado no presente recurso, a decisão embargada contém sérias omissões que necessitam ser supridas.

**III| DA OMISSÃO – CUSTEIO DO PROCEDIMENTO EM REDE CREDENCIADA**

Em apertada síntese, julgando o feito, V. Exa entendeu pela procedência dos pleitos autorais, proferindo sentença nos seguintes termos:

*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, o que faço para, confirmando a tutela provisória de urgência anteriormente deferida, impor à Ré, agora em caráter definitivo, o dever de autorizar e custear o tratamento referido na inicial, de acordo com a prescrição médica, sem limitação de sessões, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00. Sucumbente, a Ré arcará com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 2.000,00, em observância ao art. 85, §8º, do CPC. Julgo extinto o feito, com base no art. 487, inciso I, do CPC. Dê-se ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, certifique-se. Nada requerido em 10 (dez) dias após este ato, arquivem-se. P.R.I.C.*

Nobre Julgador, verifica-se que a sentença foi omissa no tocante à disponibilização do procedimento em rede credenciada da Ré.

Partindo da premissa de que os planos e seguros de assistência à saúde foram moldados legalmente para compreender todas as ações necessárias à manutenção e à recuperação da saúde do consumidor, na esteira do que prescreve o artigo 35-F da Lei 9.656/1998, apenas procedimentos médicos ou hospitalares excluídos de maneira clara e expressa, pela lei ou pelo contrato, podem ser recusados pelas operadoras do sistema suplementar. A propósito, reza o **artigo 16, inciso VI, da Lei 9.656/1998**:

Art. 16.

(...)

VI - **dos contratos, regulamentos ou condições gerais dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei devem constar dispositivos que indiquem com clareza os eventos cobertos e excluídos**.

Nesse sentido, o instrumento contratual pactuado entre as partes, restringe a limitação para internação em estabelecimentos hospitalares ou clínicas que mantenham relação comercial com esta operadora de saúde.

Desta feita, considerando o esposado, a Embargante pede e espera que seja sanada a omissão do julgado ora vergastado, **conforme apontado acima, para que ESTA EMBARGANTE SEJA COMPELIDA AO CUSTEIO DO PROCEDIMENTO DO TRATAMENTO INDICADO PARA A AUTORA EM REDE CREDENCIADA DESTA EMBARGANTE.**

**IV|** DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer o recebimento dos presentes Embargos de Declaração, para:

1. **Suprir a omissão acima apontada,** **para que sejam os Embargos de Declaração CONHECIDOS e a eles seja dado PROVIMENTO, para determinado que esta embargante SEJA COMPELIDA AO CUSTEIO DO TRATAMENTO EM REDE CREDENCIADA.**

Reitera ainda que todas as intimações e habilitação seja realizada EXCLUSIVAMENTE em nome dos patronos **«$ADVOGADO$»,** devidamente inscrito na **«$OAB$»**, sob pena de nulidade, conforme regra estampada no art. 272, §5º, do Código de Processo Civil..

Nestes termos, pede deferimento.

«$CIDADE$»/«$UF$», «$DATACRIACAO$».

**«$ADVOGADO$»**

**«$OAB$»**